

## ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 21/088-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **LIMPSEV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS EIRELI** com sede na Rua Leopoldo Miguez nº 24 , Sala 01 Térreo, Stiep Cep: 41770-660 Salvador –BA, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.408/0001-00, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0014269-11, celebram o presente termo aditivo nos autos do Processo SEI nº 065.10932.2025.0007456-36, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 21/088-01** tem por objeto:

- 1.1. Repactuação dos valores contratuais;
- 1.2. Pagamento de diferenças apuradas;
- 1.3. Ajuste da Dotação Orçamentária;
- 1.4. Reforço da Garantia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual aproximado de **6,13%** (seis vírgula treze por cento) a título de reequilíbrio, passando desta forma, o valor mensal previsto na **Cláusula Terceira do Aditivo 006 ao Contrato nº 21/088-01** para o montante mensal de **R\$ 21.782,41** (vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 261.388,92** (duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 8.347,25** (oito mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) referente ao período de 01/01/2025 a 19/07/2025, relativo ao Aditivo 005; e, **R\$ 2.978,17** (dois mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), correspondente ao período de 20/07/2025 a 30/09/25, relativo ao Aditivo 006, cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõem a **Cláusula Sexta do Contrato nº 21/088-01**.

**3.2.** Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a CONTRATADA, de reforma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP	RECURSOS PRÓPRIOS	5111030605 - ADM-SERV MANUT CONSERVACAO BENS IMOVEIS

**4.2.** O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 54.782,42** (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 13.842,18** (treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

**4.3.** O impacto estimado para o exercício de 2026 será de **R\$ 9.605,63** (nove mil seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos);

**4.4.** A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 03 meses (Outubro a Dezembro) do ano de 2025;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor total estimado 06 meses e 19 dias (Janeiro a Julho) do ano de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**5.1.** Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na Cláusula Sétima do Contrato nº 21/088-01, a CONTRATADA deverá apresentar um reforço da garantia, no valor de **R\$ 1.172,39 (um mil cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

**6.2.** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2025.

Pela **PRODEB**:

---

*José Muniz Rebouças*

*Diretor Executivo*

---

***Makoto Koshima***

***Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções***

Pela **CONTRATADA**:

---

**LIMPSEV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS EIRELI**

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Lopes da Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 10/11/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas**, **Diretor Executivo**, em 11/11/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima**, **Diretor**, em 11/11/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00126997123** e o código CRC **C39967CD**.

---